

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E NTS PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP**

Contrato nº 28/22

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, Empresa Pública Municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, [REDACTED], nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e NTS Projetos e Gerenciamento Ltda EPP, com sede na cidade de São Paulo, na rua Claudio Soares, nº 71, Conj. 115, 1º andar, no bairro de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.557.052/0001-97 neste ato representada por Claudia Batista das Neves, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na rua [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de especializada para Prestação de Serviços de Levantamento Cadastral, Projeto Básico, Executivo e Complementares para o novo Terminal Rodoviário, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

b



**2.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 1.380.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oitenta Mil Reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo II - Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados em 03(três) parcelas, através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os projetos na seguinte ordem:

**3.2.1** 1ª (primeira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega do projeto da etapa inicial, no valor de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

**3.2.2** 2ª (segunda) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega do projeto da etapa intermediária, no valor de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Catorze Mil Reais).

**3.2.3** 3ª (terceira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega dos projetos da etapa final, no valor de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e Catorze Mil Reais).

**3.3.** As Notas Fiscais/Faturas Eletrônicas emitidas devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal:

- **Processo CPL nº 1379/22**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

**3.3.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [jalmeida@urbes.com.br](mailto:jalmeida@urbes.com.br) , [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) e [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br) .



**3.3.2 A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

**3.4** Somente será pago o serviço devidamente entregue e aceito, devendo a Nota Fiscal ser providenciada, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos serviços serão realizados pela Diretoria de Trânsito da **URBES**.

**3.5** O pagamento dar-se-á através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**3.6** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a.m., sobre o valor devido.

**3.7** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

**3.8** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

**3.9** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato com data de vigência iniciado da assinatura do mesmo, o valor de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela URBES, colocando a disposição da CONTRATADA. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à CONTRATADA somente após a emissão do Recibo, constante no Item 6.6 deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a aplicação de metodologias, instrumentos próprios, e um plano de trabalho adequado ao alcance dos objetivos da URBES.

**5.2** A CONTRATADA informa o endereço de e-mail [claudia@ntsengenharia.com](mailto:claudia@ntsengenharia.com) ou [cnevesjan09@gmail.com](mailto:cnevesjan09@gmail.com) para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a URBES eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**5.3** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à URBES.

**5.4** A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a URBES de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.5** A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@URBES.com.br](mailto:transito@URBES.com.br) / [transporte@URBES.com.br](mailto:transporte@URBES.com.br)



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**5.6** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**5.7** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**5.8** Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

**5.9** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

**5.10** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

**5.11** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**5.12** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**5.13** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

**5.14** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

**5.15** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**5.16** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

**5.17** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

**5.18** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

**5.19** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

**5.20** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2** Fornecer ao início dos serviços uma planta com levantamento planialtimétrico da área de implantação da obra.

**6.3** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**6.4** A **URBES** designa o Sr. José Carlos de Almeida, Engenheiro Civil – SEMOB com autoridade para exercer em seus nomes, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** e o Sr. Rodrigo de Paula Faria, Diretor de Área - Prefeitura Municipal de Sorocaba, como responsável pelo acompanhamento do Contrato.

**6.4.1** Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.4.2** O Gestor do Contrato será o Sr. Carlos Eduardo Paschoini, Secretário de Mobilidade – SEMOB.

**6.4.3** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br



6.5 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega das etapas de execução previstas nos itens 3.2.1 a 3.2.3, até o limite de 10 (dez) dias, cada;

7.1.3 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por projeto não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer a adequação necessária, até 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) e uma cópia do recibo correspondente, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.2.1 Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2 Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.



**7.3A** intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no item 5.2, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**7.4** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

**7.5** Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

**7.6** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**7.7** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.8** Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.8.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.9** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

**8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.



**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**8.3.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**9.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

**9.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;



**9.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**9.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**9.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**9.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de Recursos Próprios da FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Este Contrato vincula-se ao **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1379/22**.

**11.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Mobilidade –**SEMOB**, através do Fiscalizador indicado.

**11.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**11.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 1.380.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oitenta Mil Reais).

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 23 NOV. 2022



**Sergio David Rosumek Barreto**  
Diretor Presidente

NTS PROJETOS E  
GERENCIAMENTO

Assinado de forma digital por NTS  
PROJETOS E GERENCIAMENTO

Dados: 2022.11.08 15:15:34 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.009.20263

**Claudia Batista das Neves**  
NTS Projetos e Gerenciamento Ltda EPP

Testemunhas:



**Marlene Manoel da Silva Leite**  
CPF: [REDACTED]



**Jorge Domingos Hial**  
CPF: [REDACTED]

**ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O Governo Municipal de Sorocaba vem de forma continuada, desenvolvendo e implementando políticas públicas voltadas a necessidade de se pensar uma nova forma de viver a cidade - com mais qualidade de vida, mais parques e áreas verdes, menos emissões de gases poluentes, e menos automóveis, com prioridade a sustentabilidade.

Nesse contexto, foi realizado em 2013, um Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade (PDTUM – Lei nº Lei 12.587 de 03/01/2012) que constitui em um importante instrumento orientador para as ações em transporte coletivo e mobilidade urbana sustentável, que deverão ser conduzidas pela Prefeitura do Município, em atendimento às necessidades atuais e futuras da população de Sorocaba nos próximos anos,

O Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade, ou simplesmente, PDTUM, propõe políticas e ações condizentes com os princípios, diretrizes e objetivos dispostos na Lei 12.587/12, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e ainda integrado ao Plano Diretor da cidade, Lei nº 11.022, de 16 de dezembro 2014.

O plano prevê a implantação de uma série de ações e medidas, interligadas e distribuídas em 5 componentes, com prioridade para as medidas relativas ao componente do Transporte Coletivo, cujo objetivo é atingir uma demanda futura de mobilidade em 28% (atualmente 24%) das viagens diárias, além de melhorar o tempo de deslocamentos desse modal e contribuir para a redução dos congestionamentos e redução de CO2.

No conjunto das medidas previstas para o referido componente de Transporte Coletivo, destaca-se a necessidade de atualização e modernização, por meio de um novo **TERMINAL RODOVIÁRIO** Municipal, que atenda as demandas de transportes intermunicipais, interestaduais e até internacionais (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Assim, em cumprimento ao PDTUM e priorizando investimentos para a mobilidade urbana, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Mobilidade - **SEMOB**, elaborou este Termo de Referência para a contratação de empresa de Arquitetura ou Engenharia, habilitada na forma da Lei, para prestação de serviços técnicos profissionais de **CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**, para possibilitar a Construção de um novo Terminal Rodoviário Municipal em Sorocaba, SP. Brasil.

Este documento contempla todas as informações necessárias para a referida prestação de serviços técnicos profissionais de **CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES** de um novo Terminal Rodoviário Municipal.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

## JUSTIFICATIVA

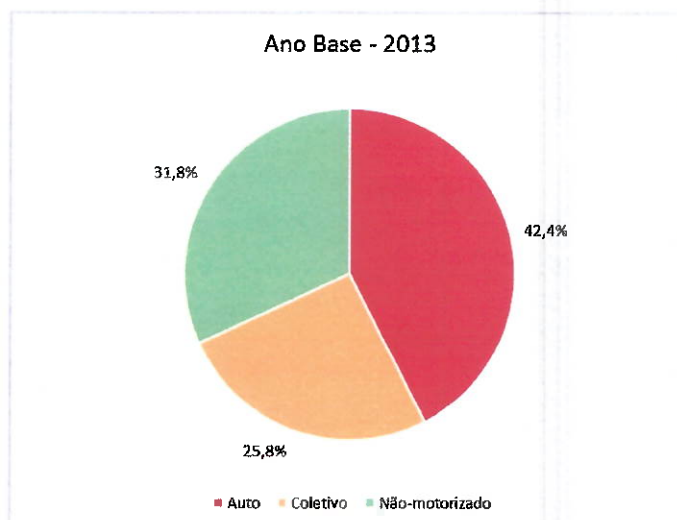
O transporte Rodoviário Intermunicipal, interestadual é uma realidade em Sorocaba, conforme dados da pesquisa O/D (pesquisa origem/destino) realizada durante a elaboração do PDTUM, uma vez que o Aeroporto da cidade não disponibiliza voos comerciais de passageiros, restado ao atendimento dessa demanda a procura pelo uso do transporte terrestre da Rodoviária Municipal.

**Tabela: Padrão de Viagens (O/D) considerando viagens entre Sorocaba e Municípios**

Municípios	Padrões de Viagens			
	Origem		Destino	
	Viagens	%	Viagens	%
Sorocaba	1.005.636	98,20%	1.007.130	97,90%
Votorantim	7.356	0,70%	8.419	0,80%
São Paulo	3.834	0,40%	4.250	0,40%
Itu	3.424	0,30%	4.315	0,40%
Iperó	1.080	0,10%	1.241	0,10%
Araçoiaba da Serra	1.032	0,10%	784	0,10%
Boituva	597	0,10%	911	0,10%
Alumínio	476	0,00%	514	0,00%
Salto de Pirapora	397	0,00%	384	0,00%
Piedade	284	0,00%	546	0,10%
Tatuí	279	0,00%	491	0,00%

Fonte PDTUM: PODD Sorocaba 2013

A taxa de mobilidade de Sorocaba é de 1,76 viagens/habitante, semelhante às de outras cidades de mesmo porte. Aproximadamente 68% das viagens realizadas são por meios motorizados (automóvel, táxi, moto ou ônibus) e 32% das viagens são realizadas a pé ou de bicicleta. Das viagens motorizadas 62% são de modos individuais e 38% de modos coletivos (serviços de ônibus, incluindo fretado e rodoviário).



**PDTUM - Divisão Modal de um Dia Útil em 2013 (Fonte: PODD Sorocaba2013)**

Atualmente a infraestrutura da Rodoviária de Sorocaba remete as mesmas características originais da sua construção dos anos 1970, consideradas ultrapassadas e desatualizadas diante dos atuais padrões de mobilidade e integração dos sistemas de transportes. Outra questão relevante está relacionada com a sua localização na região central da cidade, situação considerada atualmente inadequada para os acessos, deslocamentos, estacionamentos. Outro fato agravante é o seu modelo construtivo totalmente aberto, que além de ultrapassado, proporciona ambiente favorável para atividades ilícitas e insegurança do local e do seu entorno



Imagens da Rodoviária Atual – 2021

Assim, o projeto de um novo TERMINAL RODOVIÁRIO deverá ser concebido visando uma nova estrutura física, modernizada, atualizada e mais adequada à prestação de serviços aos usuários, possibilitando além dos deslocamentos regionais, a integração com os outros modais de transportes de cidade, notadamente com o Sistema de Transporte Urbano caracterizado pelos corredores de transporte coletivo e pelo BRT.

**Mapa com os Principais Corredores Estruturantes do Transporte Coletivo de Sorocaba**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

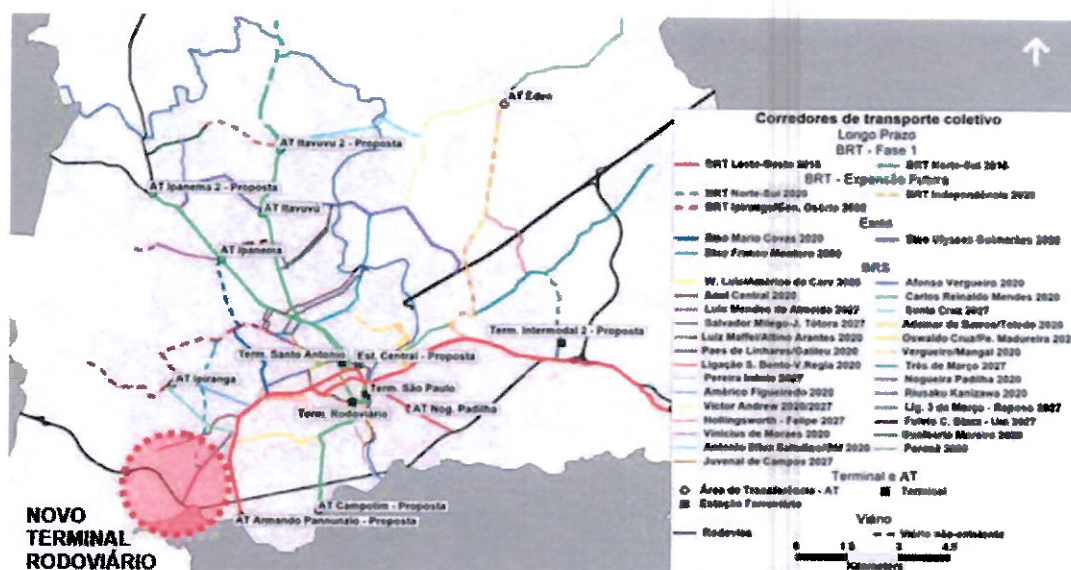


Figura: Sistema de Transporte de Sorocaba – Corredores do Transporte Coletivo

## OBJETO

Contratação de Empresa de Arquitetura ou Engenharia habilitada na Forma da Lei, para prestação de serviços técnicos profissionais de CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES para NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO de Sorocaba, SP. Brasil, para possibilitar a sua construção posterior.

O produto esperado do Objeto:

- Apresentação de um Estudo Preliminar (1)<sup>1</sup> do Novo Terminal Rodoviário, concebido considerando as características do local e as demais necessidades envolvidas para sua utilização e funcionalidade;
- Entrega do Ante Projeto (2) do Estudo Preliminar do Novo Terminal Rodoviário concebido, contendo detalhamentos necessários para aprovações em órgãos competentes e para elaboração de pré-orçamentos;

Entrega do Projetos Executivos Arquitetônicos e Complementares (3) do Novo Terminal Rodoviário, Memoriais Descritivos, Detalhamentos e Especificações que sejam suficientes para subsidiar a execução *inequívoca* referido Terminal Rodoviário, seja por construção direta ou por meio de contratação posterior.

## LOCALIZAÇÃO

Sorocaba é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo, localizado a 88 Km da capital do estado.

<sup>1</sup>Nota: (1), (2) e (3), referencias para facilitar o entendimento do Objeto e da Planilha Orçamentária do item - ORÇAMENTO



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

Possui uma área de 450,382km<sup>2</sup> (fonte: IBGE) sendo 55% de área urbana e 45% de área rural. Sua população estimada em 2020 (fonte: IBGE) é de 695.328 habitantes, com densidade estimada 2021 em 1.304,18hab/km<sup>2</sup>.

Regiões muito próximas a Sorocaba são consideradas as maiores regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, são elas: Jundiaí, São Paulo, Campinas e Santos cujas populações, somadas à de Sorocaba, ultrapassam 29 milhões de habitantes, ou seja, mais de 80% da população do Estado.

As principais rodovias presentes no município estão localizadas na região norte e sul são respectivamente: Rodovia Presidente Castello Branco (SP-280) e Rodovia Raposo Tavares (SP-270).

O local escolhido para a realização do projeto contempla vários quesitos técnicos avaliados diante das condições atuais de gestão e planejamento urbano, destacando entre eles:

- Atendimento as demandas existentes e futuras;
- Facilidade de acessos rodoviários e dos deslocamentos gerados;
- Áreas disponíveis, de baixo impacto ambiental e de vizinhança;
- Área com potencial para o desenvolvimento urbano futuro sustentável.

O local destinado para a construção, será parte de uma área pública disponível, de 230.000,00m<sup>2</sup>, localizada na altura do Km 106 da SP270-Rodovia Raposo Tavares, no município de Sorocaba, junto ao Hospital Regional e do complexo de eventos "Arena Multiuso", com o principal acesso pela Marginal da referida SP270-Rodovia Raposo Tavares.

Não haverá desapropriações ou reintegrações de posse, e não há no momento, impacto ambiental identificado sobre a área disponível.

A ocupação do Novo Terminal Rodoviário de Sorocaba, deverá ser de até 20% dessa área, ficando 80% de área permeável.

b





Imagem da área pública disponível; Fonte: Google Maps

## CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O Projeto do Novo Terminal Rodoviário, deverá ser concebido, levando em conta todas as funcionalidades para atendimento das necessidades dos agentes envolvidos na sua operação e utilização, tais com: operadores de transporte e funcionários envolvidos na operação diária, funcionários mantenedores das instalações, terceirizados, e principalmente, os passageiros e seus acompanhantes e os visitantes.

Conceitualmente, o projeto deverá contemplar a integração total com o sistema de transporte coletivo urbano, realizada em área interna, por meio da ligação direta, podendo ser por meio de mini terminal de ônibus urbano, transporte por taxi e veículos de atendimento por aplicativos. Da mesma forma, para viabilizar a integração com o transporte individual, deverão ser disponibilizadas áreas específicas para facilitar o estacionamento de veículos, com ampla oferta de vagas.

O projeto como um todo deverá também considerar conceitos de sustentabilidade, presentes na arquitetura com características contemporânea, com atenção voltada ao meio ambiente e a economia de energias, visando dessa forma, minimizar os eventuais impactos negativos que possam ser gerados na situação urbana consolidada no local e região.

Deverá haver um compromisso com a escolha criteriosa dos materiais e tecnologias a serem utilizados na obra, visando otimização, modulação e o mínimo de desperdício possível.



Os critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050/2020 da Abnt, deverão ser observados em todas etapas de concepção do projeto.

A edificação deverá ainda contemplar uma ampla área de integração e espaços de convivência.

Deverá ser prevista na estrutura edificada espaços destinados à locação, distribuídos, para futura exploração pelo poder público por meio de concessão, como fonte de receita e de sustentabilidade para a manutenção e conservação da construção.

*Para a definição da ambientação, deverão ser considerados como referencia os seguintes setores e ambientes:*

- SETOR COMUM - ESPAÇO CONVIVENCIA
- ÁREA DE ESPERA
- ÁREA PARA PLATAFORMA DE EMBARQUE
- ÁREA PARA PLATAFORMA DE DESEMBARQUE
- ÁREA DE ESPERA PARA ONIBUS
- PONTO PARA TÁXI
- PONTO PARA TRANSPORTE POR APPLICATIVOS
- ESTACIONAMENTO: VEÍCULOS, MOTOCICLETAS e BICILETAS
- BANHEIROS PÚBLICOS
- BANHEIROS ESPECIAIS (PND)
- BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS
- DML
- ÁREA PARA RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES
- ÁREAS PARA GUICHÊS
- ÁREA PARA ADMINISTRAÇÃO
- ÁREA PARA SERVIÇOS PÚBLICOS
- GUARDA-VOLUMES
- ACHADOS E PERDIDOS
- DESPACHO DE ENCOMENDAS
- ALMOXARIFADO
- SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ÁREA PARA "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"
- MÓDULOS COMERCIAIS (ALIMENTAÇÃO E OUTROS)

A construção do Novo Terminal Rodoviário Municipal de Sorocaba poderá conter mais de um pavimento. A Área Total a ser construída não deverá ultrapassar 40.000,00m<sup>2</sup>

**ENTREGÁVEIS - DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, desde o levantamento das características locais, dos dados e informações gerais para concepção da proposta em estudo preliminar, elaboração do ante projeto e dos projetos executivos completos, além das especificações técnicas de materiais, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.

O objeto deverá ser realizado em três etapas sucessivas, sendo o desenvolvimento de cada etapa, de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

***Etapas iniciais:***

Na etapa inicial, a contratante deverá vistoriar o local e fazer, por meio dos recursos próprios, todos levantamentos cadastrais e topográficos (Planimetria e Altimetria) do terreno, além de obter todas as informações necessárias para nortear a concepção do **Estudo Preliminar (1) do Novo Terminal Rodoviário**.

A Contratada deverá agendar com a Contratante, a(s) data(s) que irá vistoriar o local. A(s) vistoria(s) deverão ser registradas através de material fotográfico e relatórios.

O **Estudo Preliminar** visa à análise e escolha da solução que melhor responda as necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Esta etapa será constituída por relatório técnico justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais e as demandas a serem atendidas.

Deverá ser apresentado também desenho técnico e esquemático da solução prevista.

O relatório de análise deverá ser apresentado em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DOC e PDF.

Já o desenho deverá ser apresentado em escala mínima de 1:100, na extensão DWG.

A entrega do relatório deverá ser feita em reunião agendada com a contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde a Contratada fará uma apresentação da solução proposta, para discussão com os gestores, para eventuais modificações e alterações.

A etapa somente estará concluída quando o **Estudo Preliminar** estiver totalmente aprovado, considerando que foram atendidos todas as características descritas no item "características do projeto".

Com a aprovação, os serviços contratados serão autorizados para realização da próxima etapa.

**Prazo:** de 30 até 60 dias.

**Etapa intermediária:**

Nesta etapa, a contratante deverá detalhar o Estudo Preliminar aprovado na etapa anterior, apresentar e entregar o **Ante Projeto (2) da Proposta Arquitetônica do Novo Terminal Rodoviário**, que deverá conter pranchas de projetos em escala 1:100, Plantas Baixas de todas instalações e equipamentos, Cortes longitudinais e transversais, Coberturas, Vãos de Iluminação e Ventilação, Detalhes Construtivos, Plantas de Implantação em esc. 1:500 e/ou 1:200, Memoriais Descritivos, Planilhas Quantitativas e Orçamentarias, Cronograma Fisico-Financeiro preliminar, entre outros.

O Ante Projeto do Novo Terminal Rodoviário somente será aceito quando entregue de forma completa. O material entregue será avaliado pelos setores competentes, considerando que deverá ser suficiente para subsidiar a elaboração de pré-orçamentos construtivos e de viabilidade da execução e atender as exigências dos órgãos legais para as aprovações municipais e outras.

Esta etapa também precisará ser aprovada pelos gestores municipais, para liberação dos serviços relativos a última etapa.

**Prazo:** de 30 até 60 dias.

**Etapa Final:**

Realização do Projeto Executivo.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos Arquitetônicos e Complementares necessários à realização dos serviços, detalhando todas as suas interfaces e seus componentes.

Além dos documentos gráficos, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado no estudo preliminar.

**Prazo de:** 30 até 90 dias (vide cronograma).

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados.

O produto final a ser apresentado pela licitante é o Projeto Executivo, que deverá ser suficiente para a realização de Edital de licitação para a contratação de empresa para a execução das obras nele descritas. Dessa forma o produto final deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX e X, Art. 6º, da Lei nº 8.666/93, sendo composto de:

- Mapeamento da situação atual, com execução de levantamentos topográficos, sondagens e demais inspeções necessárias ao bom desempenho dos dimensionamentos;





- Projeto executivo arquitetônico incluindo toda a concepção morfológica da construção a que se destina;
- Projeto executivo de superestrutura e de fundação com detalhamentos completos;
- Projeto executivo de instalações elétricas (baixa-media e alta tensão)
- Projeto executivo de Instalações Hidráulicas(águas pluviais-água fria-esgoto)
- Projeto executivo bombeiro com AVCB aprovado.
- Projeto executivo cobertura;
- Projeto executivo impermeabilização;
- Projeto Executivo de climatização;
- Projeto Executivo SPDA;
- Projeto Executivo de Terraplenagem;
- Projeto executivo de Drenagem;
- Projeto Executivo de Pavimentação;
- Projeto Executivo de paisagismo;
- Projeto Executivo de Acessibilidade;
- Apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima) necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento, englobando todas as fases: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).
- Apresentação da memória de calculo de todos os dimensionamentos exigidos;
- Apresentação de Memorial Descritivo/Especificações Técnicas apresentando todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços), entre outras informações pertinentes. Deverá ser entregue em versão impressa, 3 cópias encadernadas, e arquivo digital nas extensões DOC e PDF;As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da



obra. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

- Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes na SIURB/PMSP/DER/DNIT/CDHU/FDE/SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos através pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), constando na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com o especificado pelo Tribunal de Contas da União. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF.
- Cronograma físico-financeiro: O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF e XLS ou DOC
- Recolhimento de ART (Anotação de responsabilidade técnica de todos os profissionais envolvidos).

Representação gráfica da proposta contendo:

- Desenhos técnicos com sobreposição de todas as informações provenientes dos profissionais envolvidos (escala 1:50);
- Plantas (escala 1:50);
- Seções (escala 1:20);
- Perfis esquemáticos com todo detalhamento necessário a boa execução do mesmo (escala 1:50);
- Elevações (escala 1:10) constando todas as cotas necessárias para a perfeita execução do projeto desenvolvido.

Os projetos executivos deverão:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark in blue ink]*



- Atender aos requisitos de segurança institucional;
  - Estarem de acordo com as Normas Técnicas Pertinentes a cada categoria (ABNT);
  - Propiciar funcionalidade e adequação ao interesse público;
  - Propiciar facilidade e economia na execução, operação, conservação e manutenção sem prejuízo da durabilidade;
  - Conter aspectos relativos à sustentabilidade e manutenção do equilíbrio ecológico, com a especificação de materiais e tecnologias desenvolvidos com critérios socioambientais e de inclusão social.
  - Priorizar a não geração de resíduos sólidos;
- Adotar as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas
  - Indicar a necessidade de obtenção de licenças, autorizações e /ou alvarás junto aos órgãos públicos ou concessionárias, antes do início da execução das obras;
  - Propor soluções para obtenção da eficiência energética das instalações;
  - Promover uma rota acessível contínua a percorrer toda a edificação, de forma que pelo menos um dos acessos ao seu interior tenha comunicação com todas as suas dependências e serviço livre de barreiras e obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade;

Os projetos devem ser elaborados em duas etapas sucessivas: anteprojeto e projeto executivo. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma a que guardem coerências entre si tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades.

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas NBR 6492- Representação de projetos de arquitetura, NBR 10067- Princípios gerais de representação de projetos de desenho técnico, NBR 13532- Elaboração de projetos de edificações- arquitetura e NBR 7191- Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado, além das normas de desenho técnico.

Todas as pranchas de desenhos técnicos deverão conter carimbo padronizado na parte inferior direita, no qual deverá constar no mínimo as informações:

- Identificação do contratante;
- Identificação da contratada;
- Nome do autor do projeto, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica;

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

- Numeração das folhas e indicação total das folhas;
- Campo destinado ao número da revisão, data e aprovação;

Demais dados pertinentes.

## PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato:

Cronograma – Projeto Novo Terminal Rodoviário de Sorocaba-SP

Nº	ITEM	ETAPA %	2022												2023											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	FASE INICIAL (Estudo Preliminar)	30																								
2	FASE INTERMEDIARIA (Arte Projeto)	30																								
3	FASE FINAL (Project Executivo - Arquitetônicos e Complementares)	40																								

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@URBES.com.br](mailto:transito@URBES.com.br) / [transporte@URBES.com.br](mailto:transporte@URBES.com.br)



**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

## ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA

Serviços das Etapas do Projeto Nova Rodoviária				
Item	Descrição da Equipe	m <sup>2</sup>	Valor Unit. R\$ / m <sup>2</sup>	Valor Total – R\$
1- Etapa Inicial	1.1 – Levantamento Topográfico e Cadastral	46.000	4,80	220.800,00
	1.2 – Estudo Preliminar do Novo Terminal Rodoviário Municipal de Sorocaba - SP	40.000	8,28	331.200,00
2 - Etapa Intermediária	2.1 – Anteprojeto - Detalhamento parcial do item 1	-	414.000,00	414.000,00
3 Etapa Final	3.1- Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares) - Detalhamento completo do item 1	-	414.000,00	414.000,00
Valor Global (12 meses)				R\$ 1.380.000,00

Valor Total por extenso – R\$ 1.380.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais).

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**ANEXO III – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATADA:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

**CONTRATADO:** NTS Projetos e Gerenciamento Ltda

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 28/22

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATADA** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 23 NOV. 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome:** Sergio David Rosumek Barreto**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** [REDACTED]**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****Nome:** Sergio David Rosumek Barreto**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela CONTRATANTE:****Nome:** Sergio David Rosumek Barreto**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA:****Nome:** Claudia Batista das Neves**Cargo:** Empresária**CPF:** [REDACTED]NTS PROJETOS E  
GERENCIAMENTO

LTDA [REDACTED]

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NTS PROJETOS E

Dados: 2022.11.08 15:16:18 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2022.003.20263

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:****Nome:** Sergio David Rosumek Barreto**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****Nome:** Carlos Eduardo Paschoini**Cargo:** Secretário de Mobilidade**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_**DEMAIS RESPONSÁVEIS:****Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Acompanhamento e fiscalização do contrato**Nome:** José Carlos de Almeida**Cargo:** Engenheiro Civil da Semob**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_**DEMAIS RESPONSÁVEIS:****Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Acompanhamento do contrato**Nome:** Rodrigo de Paula Faria**Cargo:** Diretor de Área**CPF:** [REDACTED]**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Sergio David Rosumek Barreto**, CPF [REDACTED], atesto que na data de **28/01/2022** às **16:12:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [sbarreto@urbes.com.br](mailto:sbarreto@urbes.com.br), indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

[REDACTED]

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

[REDACTED]

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@URBES.com.br](mailto:transito@URBES.com.br) / [transporte@URBES.com.br](mailto:transporte@URBES.com.br)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

**ANEXO IV – LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP****CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE  
SOROCABA - URBES**CNPJ Nº:** 50.333.699/0001-80**CONTRATADO:** NTS Projetos e Gerenciamento Ltda EPP**CNPJ Nº:** 31.557.052/0001-97**CONTRATO Nº** 28/22**DATA DA ASSINATURA:** 23 NOV. 2022**VIGÊNCIA:** 23 NOV. 2022 A 21 ABR. 2023**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL,  
PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL  
RODOVIÁRIO DE SOROCABA**VALOR:** R\$ 1.380.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 23 NOV. 2022



Sergio David Rosumek Barreto  
Diretor Presidente  
[sbarreto@urbes.com.br](mailto:sbarreto@urbes.com.br)